



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Divisão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA PRISMA SYS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão, **Sra. Luciana Mendonça Gottschall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1496099, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Prisma Sys Serviços e Comércio de Informática LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.068.664/0001-65, sediada na SCES Trecho 2, Centro de Lazer Beira Lago, Conjunto 39, CEP: 70200-002, em Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Rafaela de Paiva Serôa da Motta**, Sócia-Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.003452/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 202/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 33/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de suporte técnico, manutenção de licença e atualização tecnológica de 25 (vinte e cinco) licenças do aplicativo consulta e extração de dados e relatórios CONSIAFI Multiplataforma, por 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/02/2026 a 05/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso seja concluído novo processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total para dois meses de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMATCATSER	Quantidade	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------------	------------	---------	----------------	-------------

1	Serviço de suporte técnico e manutenção de 25 licenças do programa aplicativo CONSIAFI Multiplataforma + transferência de conhecimentos	27740	2	Mês	R\$ 9.375,00	R\$ 18.750,00
---	---	-------	---	-----	-----------------	---------------

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.07;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000066.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Luciana Mendonça Gottschall

Diretora de Gestão

Prisma Sys Serviços e Comércio de Informática LTDA.

Rafaela de Paiva Serôa da Motta

Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paiva Serôa da Motta**, **Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall**, **Diretor(a) de Gestão**, em 30/01/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira**, **Testemunha**, em 02/02/2026, às 06:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Kawano**, **Testemunha**, em 02/02/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2758532** e o código CRC **5AA79731**.
